



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE RAÇÃO IRRADIADA PELETIZADA PARA CAMUNDONGOS E RATOS DE LABORATÓRIO DO IPEN-CNEN/SP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR ATRAVÉS DE SEU INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN-CNEN/SP) E A EMPRESA **QUIMTIA S/A.**

CONTRATO: Nº 028/2019

PROCESSO CNEN-IPEN/SP: Nº 01342.002019/2019-09

LIVRO: Nº 01/2019

Pelo presente instrumento, a COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), Autarquia Federal criada pela Lei nº 4.118, de 27.08.62, alterada pela Lei nº 6.189, de 16.12.74, com a redação dada pela Lei nº 7.781, de 27.06.89, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações consoante Anexo ao Decreto nº 6.129, de 20.06.07, Inciso VII, "b", com sede à Rua General Severiano, nº 90, no Município e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00402552/0001-26, por meio do **INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN)**, autarquia do Estado de São Paulo, gerido técnica e administrativamente pela COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, em conformidade com Convênio celebrado em 31 de maio de 2012 com o Governo do Estado de São Paulo (DOU 25.07.2012), estabelecido à Av. Prof. Lineu Prestes, 2.242 - Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", Butantã, no Município e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 00402552/0005-50 e Inscrição Estadual nº 110.670.880.110, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor da Unidade Administrativa de Órgão Conveniado da CNEN, **Dr. WILSON APARECIDO PAREJO CALVO**, casado, Engenheiro de Materiais, carteira de identidade nº 12.622.916, Órgão Expedidor SSP/SP, CPF nº 062.993.808-37 residente e domiciliado a Rua Desembargador Júlio Cesar de Faria, 80 - Jardim Bonfiglioli - São Paulo/SP, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Portaria MCTIC nº 794, de 14.02.2017, publicada no D.O.U. nº 33, página 5, Seção 2, em 15.02.2017, do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC - pela Portaria CNEN nº 88, de 17.12.2012, publicada no D.O.U. nº 243, página 6, Seção 1, em 18.12.2012, e pela Portaria CNEN nº 34, de 30.06.2014, publicada no D.O.U. nº 124, página 16, Seção 1, em 02.07.2014, ambas do Senhor Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear e a empresa **QUIMTIA S/A**, com sede à Rua Maria Dalprá Berlezi, nº 229 - Canguiri - Colombo/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 77.043.511/0001-15, neste ato representada pelo **Sr. Anderson Andrade da Veiga**, brasileiro, Diretor Presidente, portador do R.G. nº 3.431.072-6-PR e do CPF/MF nº 571.753.819-72 e o **Sr. Fernando Palevoda**, brasileiro, Diretor Executivo, portador do R.G. nº 8.471.621-9-PR e do CPF/MF nº 043.266.939-67, doravante denominada



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

CONTRATADA, acordam em celebrar o presente **Termo de Rescisão do Contrato nº 028/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente instrumento tem por finalidade a rescisão unilateral de forma amigável, com base no inciso II do Art. 79 da Lei 8.666/93, do Contrato nº 028/2019, com a empresa **QUIMTIA S/A** inscrita no CNPJ sob nº 77.043.511/0001-15.

CLÁUSULA II – DA RESCISÃO

Fica rescindido o Contrato nº 028/2019, **a partir do dia 11 de Junho de 2020**.

CLÁUSULA III – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo decorre das justificativas exaradas no Processo nº 01342.002019/2019-09 – documento SEI nº (0497906), e encontra amparo legal no Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA QUITAÇÃO

Fica assegurado o direito da CONTRATADA aos pagamentos, ainda que não faturados, referentes às execuções dos serviços ocorridos no decorrer da vigência do Contrato nº 028/2019.

CLÁUSULA V – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo será publicado em forma de extrato no Diário Oficial da União, devendo a publicação ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, nos termos do parágrafo 1º do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

CLÁUSULA VI – DO FORO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Assinado de forma digital por
FERNANDO
PALEVODA:04326693967
Dados: 2020.06.17 09:14:50 -03'00'

ANDERSON
ANDRADE DA
VEIGA:57175381972

Assinado de forma digital por
ANDERSON ANDRADE DA
VEIGA:57175381972
Dados: 2020.06.17 08:33:28
-03'00'



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, as partes firmam o presente Termo em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

São Paulo, 11 de Junho de 2020.

Dr. WILSON APARECIDO PAREJO CALVO
Diretor
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
IPEN-CNEN/SP

ANDERSON
ANDRADE DA
VEIGA:57175381972

Assinado de forma digital por
ANDERSON ANDRADE DA
VEIGA:57175381972
Dados: 2020.06.17 08:33:48 -03'00'

Sr. ANDERSON ANDRADE DA VEIGA
Diretor Presidente

Assinado de forma digital por
FERNANDO PALEVODA:04326693967
Dados: 2020.06.17 09:15:16 -03'00'

Sr. FERNANDO PALEVODA
Diretor Executivo

Testemunhas:

KATIA CRISTINA I MINASIAN SANTOS
Coordenador de Administração e
Infraestrutura - COADM
IPEN-CNEN/SP
RG nº 6.845.499-5
CPF nº 817.573.368-34

CARLOS ROBERTO J. SOARES
CENTRO DE BIOTECNOLOGIA
GERENTE
CNEN-IPEN

CARLOS ROBERTO JÓRGE SOARES
Gerente do Centro de Biotecnologia
CEBIO –
IPEN-CNEN/SP
RG nº 12.260.878-1
CPF nº 051.376.258-25

